



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 06 de agosto de 2018 • Ano II • Edição Nº 279



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (CREDENCIAMENTO Nº 007/2018)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 79/2018)	3
PORTARIA (Nº 81/2018)	4
PORTARIA (Nº 84/2018)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO (CREDENCIAMENTO Nº 007/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PROCESSO ADMINISTRATIVO 302/2018
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Xique-Xique, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pela Portaria nº. 148/2017-da Prefeitura Municipal de Xique-Xique-BA torna público que estará realizando credenciamento para contratação de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento hospitalar, estabelecido no Município de Xique-Xique -BA na área de atuação de Hospital Geral com perfil de média e alta complexidade no âmbito do Estado da Bahia para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, para o SUS/XIQUE-XIQUE, na forma do Edital de Credenciamento nº 07/2018 Processo Administrativo nº 302/2018, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Xique-Xique – BA, sito à Praça Dom Máximo, 384, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique – BA. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Xique-Xique –BA a partir do dia 07/08/2018, até o dia 24/08/2018, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço acima citado ou através do telefone (74)3661-1556.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Credenciamento designada.

Xique-Xique - BA, 07 de Agosto de 2018.

Cácio de Oliveira Dias
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 79/2018)

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA 079 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia **BEATRIZ BASTOS NOVAES** para o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Herculano Pereira Bastos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **BEATRIZ BASTOS NOVAES** para o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Herculano Pereira Bastos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 01 de agosto de 2018.

ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA (Nº 81/2018)

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA 081 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia **MAAYANNY SHIRLLEY RIBEIRO DA FRANCA** para o cargo de Secretária Escolar da Creche Municipal Zilda Arns Newmann e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **MAAYANNY SHIRLLEY RIBEIRO DA FRANCA** para o cargo de Secretária Escolar da Creche Municipal Zilda Arns Newmann.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 01 de agosto de 2018.



ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA (Nº 84/2018)

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA 084 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Portaria 215 de 11 de maio de 2017 que disciplina os períodos e regras para a fruição de direitos e gozo de benefícios pelos integrantes da Carreira do Magistério Público de Xique-Xique, nos termos da Lei Municipal nº 1.199/2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aos servidores públicos ocupantes de cargo de Professor, que exerçam atividade direta à docência no regime de 20 (vinte) horas, será assegurada a sua alteração para o regime de 40 (quarenta) horas, após o decurso de 10 (dez) anos de efetivo exercício no Município de Xique-Xique.

Parágrafo único - A alteração de que trata o *caput* somente ocorrerá mediante a existência de vaga no quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, e, em caso de número de pretendentes superior ao existente, a observância, por ordem de prioridade, dos seguintes critérios:

- I - assiduidade;
- II - antiguidade:
 - a) no magistério na unidade escolar;
 - b) no magistério público municipal;
 - c) no funcionalismo público municipal.

Art. 2º - O avanço vertical consiste na progressão do servidor para o nível imediatamente superior na carreira, em virtude de obtenção de titulação específica obtida, que somente será concedido após a sua comprovação, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - estar o docente em efetivo exercício de atividades do Magistério, correspondentes às atribuições do cargo que ocupe.

Parágrafo único - Consideram-se atividades do Magistério, para efeito de aplicação do avanço vertical, a preparação, ministração de aulas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, atuação em projetos especiais, coordenação pedagógica e direção escolar.

II - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de permanência no nível atribuído ao cargo ocupado.

Parágrafo único - Esse interstício será apurado em dias de efetivo exercício no nível atribuído, sendo considerados para este efeito os afastamentos previstos:

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



- a) por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- b) por 2 (dois) dias, para trabalho nas eleições;
- c) por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de casamento ou de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, padrasto ou madrasta, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, desde que comprovados com atestado de óbito;
- d) férias;
- e) participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- f) participação em júri e em outros serviços obrigatórios por lei;
- g) missão ou estudos em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido autorizado pela autoridade competente;
- h) abono de falta, a critério do chefe imediato do servidor, no máximo de 72 (setenta e dois) dias por quinquênio;
- i) licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
- j) licença para tratamento da própria saúde, até 90 (noventa) dias;
- k) licença prêmio por assiduidade.

I - exercício de cargo comissionado no âmbito da Administração Municipal, em atividades relacionadas à área da Educação;

II - comprovar a titulação específica correspondente à formação profissional exigida para o padrão pretendido;

III - comprovar a pertinência temática entre a titulação obtida com o cargo exercido;

IV - comprovar o reconhecimento do curso realizado, ou autorização para funcionar, emitido pelo Ministério da Educação, ou o seu credenciamento, seja na modalidade presencial ou à distância;

V - atestar revalidação de cursos realizados em países estrangeiros, por Instituição de Ensino Superior que ofereçam cursos equivalentes, aprovados pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º - Os requerimentos de alteração de regime de trabalho, assim como de avanço vertical, disciplinados nos artigos 1º e 2º desta Portaria, somente poderão ser apresentados, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, nos meses de julho e novembro de cada ano, de 1º (primeiro) a 30 (trinta) de cada mês, mediante preenchimento de formulário próprio, que deverá ser instruído com toda a documentação pertinente ao direito e/ou benefício pleiteado.

Parágrafo único - As vantagens decorrentes do avanço vertical, a que se refere o artigo 2º desta Portaria, seguirão o seguinte cronograma:

I - Julgamento dos requerimentos, com a publicação de lista provisória no mês de agosto, para os requerimentos protocolados em julho;

II - Recurso à lista provisória até 15 (quinze) dias após a publicação dessa lista;

III - Concessão no mês de setembro de cada ano;

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



IV - Julgamento dos requerimentos, com a publicação de lista provisória no mês de dezembro, para os requerimentos protocolados em novembro;

V - Recurso à lista provisória até 15 (quinze) dias após a publicação dessa lista;

VI - Concessão no mês de fevereiro de cada ano.

Art. 4º - As vantagens decorrentes do avanço vertical, a que se refere o artigo 2º, somente serão devidas a partir da data estabelecida no respectivo ato de concessão expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura.

Art. 5º - As despesas decorrentes das regulamentações previstas nesta Portaria correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 06 de agosto de 2018.



ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura